



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS

**Prefeito**

José William Ribeiro de Oliveira

**Vice-Prefeito**

Fábio Silva de Abreu

**Órgãos do Poder Executivo**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**

Daniel Menezes de Souza

**Procuradoria Geral**

Maycon Christopher Rodrigues Alvarenga de Souza Silva

**Controladoria Geral do Município**

Marcos Vinícius Teixeira da Rocha

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**

Dyana Ribeiro da Silva

**Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos**

Rogéria de Carvalho Quintan

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

André Cordeiro da Silva Moraes

**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**

João Marcos Gomes de Carvalho Ferraz

**Secretaria Municipal de Segurança Urbana**

Carlos Alberto Soares de Souza

**Secretaria Municipal de Educação**

Jonathas Silva de Souza

**Secretaria Municipal de Fazenda**

Neiva Peres Gomes

**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**

Bruno de Oliveira Alvarenga

**Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**

Marcelo Diniz de Matos Azevedo

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

Alessandro Mendonça Miquelan

**Secretaria Municipal de Saúde**

Janine Petrules Palagar

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**

Said Pinto Machado Junior

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca**

Vanderlei Freitas Moreth

**Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**

Jamilton Cabreira Palmares

**Secretaria Municipal de Governo e Articulação**

Vinicius Jose Amaral Martins

**00Estado do Rio de Janeiro**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS**

Decreto n.º 5064 de 02 de Fevereiro de 2026.

Cria elementos de despesas em contas no Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica criado no Quadro de Detalhamento da Despesa do Município de São Fidélis, os elementos de despesas abaixo discriminados, conforme anexo.

**ANEXO**

| DOTAÇÃO                    | NATUREZA DE DESPESA | FICHA | DESCRIÇÃO DA FONTE                | FONTE STN | CÓD APLIC |
|----------------------------|---------------------|-------|-----------------------------------|-----------|-----------|
| 1401.10.302.0355.2007.2007 | 339039              | 1009  | TETO MUNICIPAL DE URGÊNCIA        | 1600      | 600/023   |
| 1101.08.244.0312.2839.2839 | 339039              | 1010  | BENEFICIO EVENTUAL ESTADUAL       | 1661      | 661/001   |
| 0500.04.122.0006.2008.2008 | 339039              | 1011  | CFEM                              | 1749      | 749/001   |
| 1101.08.245.0327.2838.2838 | 339014              | 1012  | BPSEMAC PAC I CRIANÇA/ADOLESCENTE | 1660      | 660/010   |
| 1101.08.245.0327.2838.2838 | 339039              | 1013  | PAC I - CASA ABRIGO ESTADUAL      | 1661      | 661/004   |
| 1101.08.122.0350.2836.2836 | 339014              | 1014  | PROGRAMA PROCAD-SUAS              | 1660      | 660/008   |
| 1401.10.301.0323.2132.2132 | 339036              | 1015  | A.P.INCENTIVO FIN. DA APS ESF/EAP | 1600      | 600/008   |
| 1101.08.245.0327.2838.2838 | 319004              | 1016  | CREAS ESTADUAL                    | 1661      | 661/003   |
| 1201.12.361.0321.1019.1019 | 339030              | 1017  | ROYALTIES PRÉ SAL EDUCAÇÃO        | 1573      | 573/001   |
| 0100.04.122.0315.2002.2002 | 337170              | 1018  | ROYALTIES UNIÃO                   | 1704      | 704/001   |
| 1101.08.245.0327.2838.2838 | 319004              | 1019  | PAC I - CASA ABRIGO ESTADUAL      | 1661      | 661/004   |
| 0100.04.122.0315.2002.2002 | 319113              | 1020  | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS         | 1500      | 500/001   |
| 0100.04.122.0315.2002.2002 | 319013              | 1021  | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS         | 1500      | 500/001   |
| 0600.04.122.0345.2213.2213 | 319013              | 1022  | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS         | 1500      | 500/001   |
| 0200.04.125.0314.2004.2004 | 319013              | 1023  | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS         | 1500      | 500/001   |
| 0200.04.125.0314.2004.2004 | 319113              | 1024  | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS         | 1500      | 500/001   |
| 0300.04.122.0345.2213.2213 | 319013              | 1025  | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS         | 1500      | 500/001   |
| 0300.04.062.0004.2005.2005 | 319113              | 1026  | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS         | 1500      | 500/001   |
| 0400.24.131.0316.2006.2006 | 319113              | 1027  | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS         | 1500      | 500/001   |
| 0500.04.122.0006.2008.2008 | 319013              | 1028  | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS         | 1500      | 500/001   |
| 0500.04.122.0006.2008.2008 | 319113              | 1029  | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS         | 1500      | 500/001   |
| 0700.04.121.0010.2014.2014 | 319013              | 1030  | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS         | 1500      | 500/001   |
| 0700.04.121.0010.2014.2014 | 319113              | 1031  | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS         | 1500      | 500/001   |

|                            |        |      |  |      |         |
|----------------------------|--------|------|--|------|---------|
| 0800.15.122.0012.2015.2015 | 319013 | 1032 | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS                        | 1500 | 500/001 |
| 0900.15.122.0018.2016.2016 | 319013 | 1033 | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS                        | 1500 | 500/001 |
| 0900.15.122.0018.2016.2016 | 319113 | 1034 | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS                        | 1500 | 500/001 |
| 1000.20.122.0032.2020.2020 | 319113 | 1035 | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS                        | 1500 | 500/001 |
| 1401.10.122.0318.2085.2085 | 319004 | 1036 | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS                        | 1500 | 500/001 |
| 1300.13.392.0041.2081.2081 | 319113 | 1037 | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS                        | 1500 | 500/001 |
| 1700.27.122.0303.2123.2123 | 319013 | 1038 | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS                        | 1500 | 500/001 |
| 1700.27.122.0303.2123.2123 | 319113 | 1039 | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS                        | 1500 | 500/001 |
| 1800.04.122.0304.2141.2141 | 319013 | 1040 | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS                        | 1500 | 500/001 |
| 1900.04.122.0322.2142.2142 | 319013 | 1041 | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS                        | 1500 | 500/001 |
| 1900.04.122.0322.2142.2142 | 319113 | 1042 | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS                        | 1500 | 500/001 |
| 2000.04.541.0203.2143.2143 | 319113 | 1043 | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS                        | 1500 | 500/001 |
| 2000.04.541.0203.2143.2143 | 309013 | 1044 | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS                        | 1500 | 500/001 |
| 2300.04.122.0343.2792.2792 | 319013 | 1045 | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS                        | 1500 | 500/001 |
| 2300.04.122.0343.2792.2792 | 319113 | 1046 | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS                        | 1500 | 500/001 |
| 2300.04.122.0343.2792.2792 | 339030 | 1047 | ROYALTIES ESTADO                                 | 1705 | 705/001 |
| 2300.04.122.0343.2792.2792 | 339039 | 1048 | ROYALTIES ESTADO                                 | 1705 | 705/001 |
| 1401.10.302.0355.2007.2007 | 339014 | 1049 | MAC ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO                 | 1600 | 600/004 |
| 1401.10.302.0340.2789.2789 | 319004 | 1050 | COFI-RAPS  | 1621 | 621/005 |
| 1401.10.302.0340.2789.2789 | 319004 | 1051 | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS                        | 1500 | 500/001 |
| 1401.10.305.0338.2918.2918 | 319004 | 1052 | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS                        | 1500 | 500/001 |
| 1401.10.301.0323.2132.2132 | 319004 | 1053 | A.P. INCENTIVO FIN. DA APS EQ MULTIPROFISSIONAIS | 1600 | 600/011 |
| 1401.10.122.0318.2085.2085 | 339036 | 1054 | A.P. INCENTIVO FIN. DA APS ESF/EAP               | 1600 | 600/008 |
| 1401.10.122.0318.2085.2085 | 339036 | 1055 | ROYALTIES PRÉ SAL - SAÚDE                        | 1635 | 635/001 |
| 1401.10.301.0323.2132.2132 | 339036 | 1056 | ROYALTIES PRÉ SAL - SAÚDE                        | 1635 | 635/001 |
| 1401.10.302.0340.2789.2789 | 339036 | 1057 | COFI - RAPS                                      | 1057 | 621/005 |
| 1102.08.243.0325.2810.2810 | 339036 | 1058 | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS                        | 1500 | 500/001 |
| 1102.08.243.0325.2810.2810 | 319013 | 1059 | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS                        | 1500 | 500/001 |
| 1101.08.245.0327.2838.2838 | 319011 | 1060 | BPSEMAC PFMS - PAEFI                             | 1660 | 660/005 |
| 1101.08.245.0327.2838.2838 | 339046 | 1061 | BPSEMAC PFMS - PAEFI                             | 1660 | 660/005 |
| 1200.20.122.0032.2020.2020 | 339030 | 1062 | ROYALTIES ESTADO                                 | 1705 | 705/001 |
| 1401.10.301.0323.2132.2132 | 319011 | 1063 | OUTRAS TRANS. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA             | 1748 | 748/002 |
| 1401.10.301.0323.2132.2132 | 319004 | 1064 | OUTRAS TRANS. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA             | 1748 | 748/002 |
| 1401.10.301.0323.2132.2132 | 339042 | 1065 | OUTRAS TRANS. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA             | 1748 | 748/002 |
| 1401.10.305.0338.2918.2918 | 319011 | 1066 | OUTRAS TRANS. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA             | 1748 | 748/002 |
| 1401.10.305.0338.2918.2918 | 319004 | 1067 | OUTRAS TRANS. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA             | 1748 | 748/002 |
| 1401.10.305.0338.2918.2918 | 339046 | 1068 | OUTRAS TRANS. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA             | 1748 | 748/002 |
| 1401.10.301.0323.2087.2087 | 319004 | 1069 | A.P. INCENTIVO FIN. DA APS SAÚDE BUCAL           | 1600 | 600/007 |
| 1201.12.361.0321.2844.2844 | 319011 | 1070 | PROGRAMA ESCOLA - ETI                            | 2546 | 546/001 |
| 1201.12.361.0321.2844.2844 | 319113 | 1072 | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS                        | 1500 | 500/001 |
| 1201.12.361.0321.2844.2844 | 339046 | 1073 | PROGRAMA ESCOLA - ETI                            | 2546 | 546/001 |
| 1201.12.365.0321.2799.2799 | 339046 | 1074 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB                         | 1540 | 540/001 |
| 1201.12.365.0321.2798.2798 | 339046 | 1075 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB                         | 1540 | 540/001 |
| 1401.10.122.0318.2085.2085 | 319094 | 1076 | TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB                         | 1540 | 540/001 |
| 1401.10.304.0338.2099.2099 | 339039 | 1077 | VIGILÂNCIA DESPESAS DIVERSAS                     | 1600 | 600/016 |
| 1401.10.301.0323.2132.2132 | 339039 | 1078 | ROYALTIES UNIÃO                                  | 1704 | 704/001 |
| 1201.12.365.0321.2073.2073 | 339036 | 1079 | ROYALTIES PRÉ - SAL                              | 1573 | 573/001 |
| 1201.12.122.0321.2054.2054 | 319004 | 1080 | IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS                        | 1500 | 500/001 |
| 1401.10.301.0323.2132.2132 | 339039 | 1081 | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UBS               | 2600 | 600/024 |
| 1401.10.301.0323.2132.2132 | 339030 | 1082 | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UBS               | 2600 | 600/024 |
| 0080.15.451.0017.1018.1018 | 449051 | 1083 | CONVÊNIO ESTADO                                  | 2701 | 701/001 |

|                            |        |      |                                      |      |         |
|----------------------------|--------|------|--------------------------------------|------|---------|
| 1900.04.122.0322.2142.2142 | 339093 | 1084 | CONVÊNIO UNIÃO                       | 1700 | 700/001 |
| 1401.10.302.0355.2007.2007 | 339039 | 1085 | EMENDA 41580003                      | 2600 | 600/026 |
| 1401.10.304.0338.2099.2099 | 339036 | 1086 | VIGILÂNCIA DESPESAS DIVERSAS         | 2600 | 600/016 |
| 1401.10.304.0338.2099.2099 | 339039 | 1087 | VIGILÂNCIA DESPESAS DIVERSAS         | 2600 | 600/016 |
| 1401.10.302.0355.2007.2007 | 339039 | 1088 | OUTRAS TRANS. ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA | 1748 | 748/002 |
| 1201.12.122.0321.2054.2054 | 339030 | 1089 | ROYALTIES PRÉ-SAL                    | 1573 | 573/001 |
| 1401.10.302.0355.2007.2007 | 339092 | 1090 | MAC ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO     | 1600 | 600/004 |
| 1201.12.122.0321.2054.2054 | 339036 | 1091 | ROYALTIES PRÉ-SAL                    | 1573 | 573/001 |
| 1101.08.245.0327.2838.2838 | 339039 | 1092 | BPSEMAC PAC I CRIANÇA/ADOLESCENTE    | 1660 | 660/010 |
| 1101.08.245.0327.2838.2838 | 335043 | 1093 | GND 3 – EMENDA PARL 50002            | 2669 | 669/003 |
| 1101.08.244.0327.2838.2838 | 335043 | 1094 | GND 3 – EMENDA PARL 50003            | 2669 | 669/004 |
| 1101.08.244.0327.2838.2838 | 335043 | 1095 | PROGRAMÇÃO 500004                    | 2669 | 669/005 |
| 1101.08.244.0327.2838.2838 | 335043 | 1096 | SIGTV GND3 DE RECURSOS EXTRAS        | 2669 | 669/002 |
| 0800.15.451.0017.1018.1018 | 449051 | 1097 | PAVIMENTAÇÃO 946108/2023             | 1700 | 700/003 |
| 1401.10.302.0355.2007.2007 | 339039 | 1098 | MAC                                  | 2600 | 600/030 |
| 0800.15.451.0017.1013.1013 | 449051 | 1099 | CONVÊNIO UNIÃO                       | 1700 | 700/001 |

Art. 2º. -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 02 de Fevereiro de 2026.

**JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 185, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Exonerar, retroativo ao dia 06 de abril de 2026, a Sra. Maria Luiza Nepomuceno Corrêa dos Santos, CPF 170.146.747-06, do Cargo Comissionado de Gerente de Atenção Básica - SEMUS, Ref. DAS III, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2026.

**José William Ribeiro de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 184, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

JOSÉ WILLIAM RIBEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de São Fidélis no dia 03 de março de 2024, homologado pelo Decreto nº 4.761, de 17 de maio de 2024, para exercerem em caráter efetivo os cargos do Quadro Permanente desta Prefeitura, ficando lotados na Secretaria Municipal conforme discriminado. Os mesmos devem tomar posse a partir de 08/04/2026, em conformidade com o artigo 21, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei Municipal nº 150, de 04 de novembro de 1983.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO     |                                |
|--------------------------------------|--------------------------------|
| Wesley Andrade de Oliveira Amaral    | Professor I – Educação Física  |
| Aline Machado Pedro                  | Professor I – Artes            |
| Kennya da Silva Andrade              | Professor I – Artes            |
| Ana Flávia de Carvalho Lima          | Professor de Educação Infantil |
| Izanéia Ramos Pereira Oliveira       | Professor de Educação Infantil |
| Laís Carvalho Machado Lessa          | Professor de Educação Infantil |
| Joyce Fernandes de Souza             | Professor de Educação Infantil |
| Leylane Monique Machado Muniz        | Professor de Educação Infantil |
| Emanuely de Araújo Manhães Guimarães | Professor de Educação Infantil |
| Esther Almeida Barreto               | Professor Auxiliar de Creche   |
| Hingrid Mendonça Lima Stelet         | Cuidador Escolar               |
| Regiane Tardivo Zanella de Souza     | Cuidador Escolar               |
| Fernanda Gonçalves Fernandes Galvão  | Assistente Social Escolar      |

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2026.

**José William Ribeiro de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 186, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Nomear a Sra. Maria Luiza Nepomuceno Corrêa dos Santos, CPF 170.146.747-06, para exercer o Cargo Comissionado de Superintendente de Atenção à Saúde - SEMUS, Símbolo DAS II, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2026.

**José William Ribeiro de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 187, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, retroativo ao dia 06 de abril de 2026, o Sr. Breno Pires Monico, CPF 159.576.667-77, do Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Saúde Mental - SEMUS, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2026.

**José William Ribeiro de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 189, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e amparado no disposto na Lei Municipal nº 1.271, de 24 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.344, de 20 de março de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar o pagamento da gratificação especial prevista na Lei Municipal nº 1.271/2011, alterada pela Lei Municipal nº 1.344/2013, ao servidor Gabriel Batista Neto, Matrícula nº 15465/9, Operador de Máquinas Pesadas, retroativo ao dia 06 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2026.

**José William Ribeiro de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**PORTARIA Nº 188, DE 07 DE ABRIL DE 2026.**

José William Ribeiro de Oliveira, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a Sra. Danielle de Oliveira Almeida, CPF 107.351.097-29, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Saúde Mental - SEMUS, Ref. DAS IV, Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2026.

**José William Ribeiro de Oliveira**  
Prefeito Municipal



**Portaria Nº 20, de 07 de abril de 2026**

Rogéria de Carvalho Quintan, Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 3.601/18,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, a servidora **Vânea Ferreira Torres Teixeira**, CPF nº 044.992.346-03, matrícula nº 14677/3, do cargo efetivo de **Farmacêutico**, em atendimento ao requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 7001, em 06 de abril de 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2026.

Publique-se e cumpra-se.  
SEMGER, 07 de abril de 2026.

**Rogéria de Carvalho Quintan**  
Secretária Municipal de Gestão e Recursos Humanos

DESENVOLVIMENTO  
AMBIENTAL**ATO DO SECRETÁRIO****EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO AMBIENTAL**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Ambiental, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, pela Lei Municipal nº 1.652, de 16 de dezembro de 2021, Lei Municipal nº 1.723 de 04 de maio de 2023, e pelo Decreto Municipal nº 4.542, de 16 de maio de 2023, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, torna público que foi concedida ao Sr. **CRISTIANO DA SILVA MELO**, inscrita no CPF N.º 130.108.767-00, através do processo n.º 100002764/2026, **CERTIDÃO AMBIENTAL 026/2026** para fins de fornecimento de energia elétrica em um imóvel na seguinte localidade: **RUA PROJETADA, S/N – ANGELIM – 4º DISTRITO DE SÃO FIDÉLIS**, de acordo com o georreferenciamento no sistema WSG84, sob as coordenadas 21°36'22.94" S e 41°50'26.18" W. A Certidão é válida por tempo indeterminado, desde que respeitadas às condições nela estabelecidas.

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -  
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São  
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00****CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

**AIDE CORREA BRAGA**  
Secretária Executiva – Contratante**VISATTO SERVICOS MEDICOS OFTALMOLOGICOS LTDA**  
Credenciada**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -  
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São  
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.Aperibé - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira -  
Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São  
Francisco do Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 040/2025  
CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
REGIÃO NORTE E NOROESTE  
FLUMINENSE - CISNOVO E A  
EMPRESA VISATTO SERVICOS  
MEDICOS OFTALMOLOGICOS  
LTDA.****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE  
CREDENCIAMENTO Nº 061/2025  
CELEBRADO ENTRE O  
CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA  
REGIÃO NORTE E NOROESTE  
FLUMINENSE - CISNOVO E A  
EMPRESA LL SERVICOS MEDICOS  
E DIAGNOSTICOS LTDA.**

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VISATTO SERVICOS MEDICOS OFTALMOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.658.495/0001.01, situada na Rua Dez de Maio, nº 626, Sala 101, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CREENCIADA**, representada pelo(a) Sr(a). **VANESSA STELLA DE SOUZA NOVAES**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF nº 0X6.1X4.XXX-X6 e da C.I. nº 5X.97XXX-8 CRM/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:**

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

Pelo presente Termo aditivo ao Contrato de Credenciamento celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CISNOVO**, pessoa jurídica, com sede na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 27.927.406/0001-70, neste ato representado pela Secretária Executiva, Senhora **AIDE CORREA BRAGA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 3X9.XXX.8X7-X9 e da Carteira de Identidade nº X1.XXX.5X9-8 DETRAN/RJ, conforme Art. 22, XV, do Estatuto do CISNOVO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LL SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.192.730/0001-44, situada na Rua Dez de Maio, nº 604, Sala 404, Centro, Itaperuna/RJ, denominada **CREENCIADA**, representada pela Sra. **LAILA CARALINE COELHO XAVIER**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF nº 1X9.1X2.XXX-X0 e da C.I. nº 2X.8X8.XXX-2 DETRAN/RJ, referente ao Processo de Credenciamento nº 002/2025 de conformidade com o Edital nº 003/2025, com fulcro na Lei 14.133/2021 e alterações, especialmente com fulcro nos art. 91, art. 124, art. 125 e art. 132, todos da referida lei, têm entre si como justo e acordado o presente aditamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA ADITIVADO – DO TEMPO DE CONTRATO:**

Fica prorrogado, por acordo entre as partes, o prazo de vigência da Cláusula Sétima do Contrato Original para prestação por pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas, serviços médicos e pequenos procedimentos, e demais objetos previstos no contrato para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região Norte e Noroeste Fluminense - **CISNOVO**, vigendo até **30/06/2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



Aperibá - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.



Aperibá - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**01.001.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00**

**CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:**

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas, objeto, valores e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

**DISPOSIÇÕES FINAIS:**

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Itaperuna/RJ, 05 de Janeiro de 2026.

**AIDE CORREA BRAGA**  
**Secretária Executiva – Contratante**

**LL SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA**  
**Credenciada**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Professor Machado Tolosa, nº 267, Bairro Alto da Mooca, São Paulo/SP, CEP nº 03171-030, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. LEANDRO DE SOUZA FRANCO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 2X1.2X3.XXX-X4, portador do RG nº 2X.1X7.XXX-1 SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 009/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, no que couber, às normas gerais aplicáveis aos consórcios públicos (Lei nº 11.107/2005), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de bens de consumo para atender as necessidades do órgão contratante por 12 meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QT/UNID     | VALOR UNT. | VALOR TOTAL  |
|------|---|-------------|------------|--------------|
| 10   | CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 2:CE285A             | 15 UNIDADES | R\$ 123,00 | R\$ 1.845,00 |
| 11   | CARTUCHO TINTA IMPRESSORA BROTHER, REFERÊNCIA CARTUCHO:LC 406XL, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:PRETA        | 15 UNIDADES | R\$ 181,00 | R\$ 2.715,00 |
| 12   | CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK, TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR TINTA: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 55B4000 | 07 UNIDADES | R\$ 464,00 | R\$ 3.248,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Aperibá - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra



Aperibá - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

**TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**SERVIÇOS – LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**

(Processo Administrativo nº 009/2026)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO E A EMPRESA MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO, inscrito no CNPJ nº 27.927.406/0001-70, com endereço na Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói, Itaperuna/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente/Ordenadora GEANE CORDEIRO VINCLER (conforme atos de designação constantes dos autos), e, de outro lado, a empresa **MSI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.448.644/0001-97, com sede na Rua

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da efetiva prestação dos serviços, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e o modelo de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se o Termo de Referência prever expressamente e houver autorização formal do Contratante.

Aperibá - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -  
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de  
Itabapoana - São João da Barra**CISNOVO**Aperibá - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -  
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de  
Itabapoana - São João da Barra

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor global/estimado da contratação é de R\$ 7.808,00 (sete mil e oitocentos e oito reais), conforme proposta e documentos do processo, para o período de vigência contratual.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo), ou outro índice setorial/específico previsto no Termo de Referência, observadas as regras do processo e da legislação aplicável.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento, quando cabível.

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato e atender às demandas do Contratante;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.4. Executar os serviços conforme o Termo de Referência, com qualidade, tempestividade e aderência aos padrões definidos pelo Contratante;

9.5. Corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas no processo (regularidade fiscal, trabalhista e demais);

9.7. Guardar sigilo sobre informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, quando aplicável;

9.8. Apresentar a Nota Fiscal e demais documentos exigidos para a liquidação e pagamento, na forma do Termo de Referência;

9.9. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

9.10. Cumprir obrigações de proteção ao trabalho e erradicação do trabalho infantil e análogo ao escravo, bem como recepção e tratamento de denúncias de discriminação/violência/assédio no ambiente de trabalho, quando aplicável, na forma do Decreto nº 12.174/2024.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo e do contrato.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, de boa-fé e com observância dos princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em lei.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

11.1. a) der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1. b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1. c) der causa à inexecução total do contrato;

11.1. d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1. e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1. f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1. g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1. h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Aperibá - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -  
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de  
Itabapoana - São João da Barra**CISNOVO**Aperibá - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Italva -  
Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de  
Itabapoana - São João da Barra

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto/prestação dos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que sejam sanados, no todo ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, observado o prazo e condições previstos no Termo de Referência (quando houver);

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**



Aperibá - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra



Aperibá - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

11.2. As sanções aplicáveis observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, podendo incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o caso.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do CISNOVO, na dotação abaixo discriminada:

•Unidade/Programa: 01.001.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando cabível.



Aperibá - Bom Jesus do Itabapoana - Cambuci - Cardoso Moreira - Itava - Itaperuna - Laje do Muriaé - Natividade - São Fidélis - São Francisco de Itabapoana - São João da Barra



Rua Luiz Eugênio Monteiro de Barros, nº 103, Bairro Niterói – Itaperuna- RJ.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal aplicável, observado o art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (quando pertinente ao objeto).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma da legislação aplicável e conforme regras internas do CISNOVO.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaperuna/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Itaperuna/RJ, 24 de Março de 2026.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DA REGIÃO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE – CISNOVO**

Geane Cordeiro Vincler

Presidente/Ordenador

**LEANDRO DE SOUZA FRANCO**  
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

